Exmo. Snr. Presidente da Câmara Municipal de Pompéia.

REQUERIMENTO 202/59

Requeiro, nos termos regimentais, (parte final do § unic do artigo 104 do Regimento Interno), seja oficiado ao Exmo. Snr. Governador do Estado, Prof. Carvalho Pinto, congratulando-se com S.Excia, pela feliz iniciativa em apresentar à Assembleia Legislativa um projeto de lei, concedendo isenção de imposto territorial ao pequeno lavrador.

Sala das Sessões, em 27 de Abril de 1959.

Yassuiko Endo

CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA

273/59 28 de Abril de 1959

Comunicação

Senhor Governador do Estado

Com o presente, tenho a honra de levar a
cimento de Vossa Excelência que a Câmara Municipal de Pompéia, em
ordinária, realizada no dia 27 do corrente mês, aprovou o Requerim
22/59 de autoria do vereador Yassuiko Endo, pelo qual congratula-s
Vossa Excelência pela feliz iniciativa em apresentar à Assembléia
lativa Estadual, para aprovação, um projeto de lei concedendo isen
imposto Territorial ao pequeno lavrador, dando assim, um grande pa
para o incentivo à produção.

Aproveito do ensejo para apresentar a Vossa
celência os meus protestos de elevada estima e distinta consideraçã

Dr.Durval de Carvalho e Silva
PRESIDENTE

COPIA

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Carlos Alberto de Carvalho Pinto
DD. Governador do Estado de São Paulo
Palacio dos Campos Elisecs
SÃO PAULO